Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Estende aos Servidores Públicos Municipais o benefício do Vale-Transporte e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estendido aos Servidores Públicos Municipais o benefício do Vale-Transporte, instituído pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, desde que comprovem a necessidade de seu uso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMRA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.